ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO LOCAL DO NORDESTE

CONCURSO O MEU POSTAL DE NATAL

REGULAMENTO DO CONCURSO

A Associação de Desenvolvimento Local do Nordeste, com o apoio da Câmara Municipal do Nordeste, convida todas as crianças das escolas do primeiro ciclo do ensino básico sediadas do concelho a participarem no Concurso ”O Meu Postal de Natal” que servirá para incentivar/cativar as crianças nesta quadra natalícia, a expressarem-se de forma artística e lúdica.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas do Concurso “O Meu Postal de Natal”, promovido pela Associação de Desenvolvimento Local do Nordeste.

Cláusula 2.ª

Âmbito de aplicação

1. Poderá participar neste concurso todas as crianças das escolas do primeiro ciclo do ensino básico, sediadas no Concelho de Nordeste.

Cláusula 3.ª

Candidatura

1. A participação no concurso não implica o preenchimento de qualquer tipo de Ficha de Inscrição específica. Os alunos que optarem por participar neste concurso, deverão proceder à elaboração do seu postal de natal e depositá-lo na “caixa de correio de Natal” na Junta de Freguesia da sua residência.

2. A “caixa de correio” estará devidamente identificada com o nome do concurso e será alusiva à quadra natalícia.

3. Só será permitida uma participação por cada aluno. No postal deverá constar o nome do participante e a Escola que frequenta.

4. O concurso iniciar-se-á no dia vinte e oito de novembro e terá o seu término no dia dezanove de dezembro.

Cláusula 4.ª

Júri do Concurso

1. A Mesa do Júri será composta por quatro pessoas que representarão o executivo camarário da Câmara Municipal do Nordeste, Assembleia Municipal, EBS Nordeste e Associação de Desenvolvimento Local do Nordeste que será nomeado, até ao dia vinte e oito de novembro, pelo Presidente da Câmara.

2. A Avaliação do Júri realizar-se-á no dia vinte e um de dezembro do correspondente ano, nas instalações da Câmara Municipal de Nordeste.

3. Os Postais de Natal sujeitos a concurso serão avaliados pelo Júri de acordo com os seguintes critérios, ponderados de forma equivalente:

a) Criatividade;
b) O valor artístico/estético do postal apresentado;
c) Adequação ao tema e tradição;

4. O Júri deliberará com total independência, por maioria dos votos, não havendo lugar à abstenção.

5. Não haverá recurso da deliberação do Júri.

6. O Júri reserva-se ao direito de não aceitar os Postais de Natal a concurso se considerar que estes não vão de encontro às condições referidas nos números

anteriores, que firam suscetibilidades de qualquer ordem, seja pessoal, profissional, racial e/ou política.

7. A decisão do júri será anunciada no dia vinte e três de dezembro do respetivo ano no site da Câmara Municipal de Nordeste.

Cláusula 5.ª

Prémio

1. O prémio tem como objetivo distinguir e apoiar a criatividade demonstrada pela criança, sendo assim o postal vencedor será, posteriormente, distribuído pelas casas dos munícipes como Mensagem de Natal e/ou Ano Novo da Câmara Municipal.

2. Todas as fotografias dos Postais de Natal concorrentes, aos quais os respetivos candidatos dão expressa autorização para serem utilizados pela Câmara Municipal, serão publicadas no site da mesma.

3. Todos os participantes serão distinguidos com um Diploma de Participação.

4. O evento e as fotografias dos melhores postais serão publicados no Boletim Municipal.

Cláusula 6.ª

Disposições Finais

1. A participação no concurso implica o total conhecimento e aceitação plena deste Regulamento e eventuais alterações ao mesmo.

Vila de Nordeste, ____ de _____ de 2016.

O Presidente

Marco Filipe

Anexo 1 - Modelo do Postal de Natal